

PARECER TÉCNICO DE ADMISSIBILIDADE DO OBJETO

Processo Nº: 008105/2017	Parecer Nº: 0004/2017/SEMAS	Data: 30/11/2017
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social		
Técnico Responsável: Valdinéia Vaz Pedroni da Silva		
PARECER TÉCNICO (Art. 35 – Lei Federal 13.019/2014 – Decreto Municipal 1611/2017)		
<p>I. Do Mérito da Proposta: Trata-se de projeto singular, de interesse público relevante, exclusivo e de iniciativa da organização da Sociedade Civil a ser formalizado mediante instrumento de Fomento.</p> <p>II. Da identidade e da reciprocidade: configura-se objeto de interesse social em razão de suas características e finalidade, que visa oferecer às pessoas com limitações físicas atendimento de qualidade e transporte adequado para o devido deslocamento, garantindo a defesa de seus direitos e uma melhor qualidade de vida. Caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204.</p> <p>III. Da viabilidade de sua execução: O objeto, aquisição de um veículo, constante no Plano de Trabalho é indispensável na execução dos objetivos estratégicos da Instituição, cuja aplicação das atividades está voltada para o atendimento socioassistencial especializado às Pessoas com Deficiência Intelectual ou múltipla. A aquisição do objeto só será possível mediante parceria com o setor público. E a Entidade possui infraestrutura para sua execução das atividades rotineiras.</p> <p>IV. Da descrição e dos meios para fiscalização: A fiscalização será in loco pelo Gestor da parceria e também mediante apresentação de relatório descritivo elaborado pelo dirigente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal/ES - APAE</p> <p>V. Indicação do Gestor: Designada como Gestor a servidora Marciana Gerlin Vaneli, Portaria nº 415/2017.</p> <p>VI. Comissão de Monitoramento: Foram designados os servidores Jussara Faé (Presidente); Lilian Karla Pereira Faé; Zuleima Patrícia Javarini dos Santos; nomeadas pela Portaria 0416/217 para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dessa parceria.</p>		
VII. Do de Plano de Trabalho: Art. 22 da Lei 13.019/2014 e		
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado/ em conformidade		<input type="checkbox"/> Não aprovado/ inconformidade/inconsistência
Justificativa: Plano de Trabalho aprovado por atender aos requisitos básicos estabelecidos na Legislação.		
Data: 30/11/2017	Técnico: Valdinéia Vaz Pedroni da Silva	Assinatura do Técnico: <i>Valdinéia Vaz Pedroni da Silva</i>